



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO: Compras

OBJETO: Contratação da Palestra “A arte de criar filhos com sucesso” por inexigibilidade de licitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a Contratação da Palestra “A arte de criar filhos com sucesso” por inexigibilidade de licitação.

Justifica-se a contratação da palestra “A arte de criar filhos com sucesso” que será realizada no auditório da Câmara Cultural da Indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, no dia 27 de outubro de 2025”. O evento será direcionado a pais, familiares, equipes diretivas, professores e educadores da rede de ensino Fundamental. A palestra abordará sobre estratégias e dinâmicas contemporâneas nos manejos com os filhos, o desafio de fazer mais e melhor o que já fazemos tão bem!! A Eficácia psicopedagógica em nível motivacional, a Interatividade com o grupo causando receptividade, empatia e reciprocidade; Facilitação de apresentação, comunicação, reflexão e compreensão dos conceitos, teorias e estratégias, Diminuição da resistência à informação(por meio da maximização do prazer intrínseco a apresentação), Forte impacto associado à originalidade, visando incrementar o processo de posicionamento dos conceitos e mensagens na equipe ou público, Possibilidade de trabalhar aspectos emocionais e racionais simultaneamente, pela característica da técnica que trata o lado lúdico e conceitual de maneira integrada foram os pontos que fortaleceram a contratação.

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação por se enquadrar no artigo 74, VIII e §3º

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, como se vê do item 3.2.4 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de formação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, por se enquadrar como inviável a competição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

As custas de transporte, alimentação, logística, hospedagem serão arcadas pelo Contratado.

A palestra será realizada no dia 27 de outubro de 2025, com 01h e 30 min de duração, no Auditório da Câmara Cultural da indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, na Avenida Cônego Peres, nº 612, Segundo Andar, Centro, Nova Prata/RS.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida se dá devido ao público-alvo, pais, familiares, equipes diretivas, professores e educadores da rede de ensino Fundamental do município, ou seja, uma palestra, com tempo necessário para desenvolver o assunto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor da contratação foi feita pelo orçamento em anexo, considerando a especificidade da formação, além de haver a inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, VIII e §3º da Lei Federal 14.133/2021, considerando que se tratar de inviabilidade de competição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos em anexo. O pagamento será de forma integral após a realização da palestra.

A estimativa de custo levou em conta orçamento apresentado pela futura contratada e notas fiscais de serviços similares prestados pela mesma para outras entidades públicas e/ou privadas.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, e nos termos do art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A palestra “A arte de criar filhos com sucesso” que será realizada, no dia 27 de outubro de 2025”, das 19h as 20h e 30 min, com duração média de 1h e 30 min de palestra, direcionado a pais, familiares, equipes diretivas, professores e educadores da rede de ensino Fundamental. A palestra abordará sobre estratégias e dinâmicas contemporâneas nos manejos com os filhos, o desafio de fazer mais e melhor o que já fazemos tão bem!!

O local da prestação do serviço será Auditório da Câmara Cultural da indústria, Comércio e Serviços de Nova Prata, na Avenida Cônego Peres, nº 612, Segundo Andar, Centro, Nova Prata/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Nos termos do art. 74, VIII e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, art. 74, VIII e §3º, da lei 14.133/2021, o serviço se enquadra como inviável a competição.

O pagamento será de forma integral após a realização da Palestra, por se tratar de uma única palestra.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de palestra incluem estratégias dinâmicas contemporâneas nos manejos com os filhos, possibilitando os pais a encontrarem meios de trabalhar simultaneamente aspectos emocionais e racionais nos filhos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, a fim de locar o local e o serviço de sonorização, data show, microfone e caixa de som

A Secretaria de Educação indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Andreia Guadagnin, Secretária de Educação como gestora e Suian Fochesatto, coordenadora pedagógica, como fiscal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução é necessária a contratação de locação de imóvel, através de dispensa de licitação, e contratação de sonorização, disponível no pregão eletrônico nº 2024/28.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Nova Prata, 14 de outubro de 2025.

Lucilei Dall'Agnol
Coordenadora

Andreia Guadagnin
Secretária Municipal da Educação